



Estado de Santa Catarina

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRÁ

Mensagem nº 022/2020, de 15 de setembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Janete Angeli da Mota
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ipirá – Santa Catarina

Senhor Presidente,

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 021/2020, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A alteração da Lei de Orçamentária Anual – LOA se faz para aplicação dos seguintes recursos;

- a) Da anulação parcial ou total de dotação na fonte de recursos próprios.
- b) Do excesso de arrecadação verificado no mês de agosto do corrente ano na fonte de recursos do FUNDEB 60%, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- c) Do excesso de arrecadação verificado no mês de agosto do corrente ano na fonte de recursos do PBV - Serv. Conviv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, no valor de R\$ 16.152,72 (dezesesseis mil cento e cinquenta e dois reais com setenta e dois centavos).
- d) Do excesso de arrecadação verificado no mês de agosto do corrente ano na fonte de recursos do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios M 39 I - LC173/2020- Art 5º, II -b, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

As alterações acima elencadas se fazem necessário para adequação do orçamento em diversas secretarias, visando melhorar os serviços prestados aos munícipes.


A inclusão e/ou alteração de ações para contemplação das despesas vinculadas a este projeto, impõe a alteração da legislação orçamentária em vigor (PPA 2018-2021; LDO/2020 e LOA/2020), por força de imperativo de disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Na expectativa de acolhimento e atenção, permanecendo à disposição para esclarecimentos complementares, reitero manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Recebemos em

15/09/2020






Estado de Santa Catarina

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 021/2020, de 15 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipirá**, no valor de R\$ 366.152,72 (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais com setenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.01	Diretoria de Promoção Social
08.244.0004.2006	Ações de Promoção Social
191 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0599	Aplicações Diretas
	R\$ 16.152,72
05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.03	Fundo Municipal de Desenv. Rural - FUNDERURAL
20.606.0008.2014	Manutenção do FUNDERURAL
203 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0719	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00
07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE ESPORTO
07.02	Ensino Infantil
12.365.0017.2023	Manutenção do Ensino Infantil
73 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0209	Aplicações Diretas
	R\$ 100.000,00
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
87 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R\$ 100.000,00
91 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R\$ 20.000,00
08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
28.846.0000.0002	Demais Operações Especiais
110 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 80.000,00

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro – Fone/Fax (049) 3558-0451/0423 – E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br - 89669-000 – Ipirá – SC.

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - Fones (49) 3558-0423 e 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br - CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina





Estado de Santa Catarina

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 021/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0002.2002	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
02 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 80.000,00
03 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00
04.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0007.2011	Manutenção das Ações do FIA
34 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 70.000,00

§ 2º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de agosto do corrente ano na fonte de recursos do FUNDEB 60%, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 3º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de agosto do corrente ano na fonte de recursos do PBV - Serv. Conviv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, no valor de R\$ 16.152,72 (dezesesseis mil cento e cinquenta e dois reais com setenta e dois centavos).

§ 4º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de agosto do corrente ano na fonte de recursos do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios M 39 I - LC173/2020- Art 5º, II -b, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC), em 15 de setembro de 2020.


Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro – Fone/Fax (049) 3558-0451/0423 – E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br - 89669-000 – Ipirá - SC.

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - Fones (49) 3558-0423 e 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br - CEP 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina

